



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

DECRETO Nº 2.966 DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no inciso II do artigo 4º da Lei nº. 1.920 de 28 de dezembro de 2025, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Suplementar na importância de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.15.01 - DEPARTAMENTO SOCIAL

168 - 3.3.90.30.00 - 08.244.0018.2.033 - MATERIAL DE CONSUMO – 02.500.14	30.000,00
173 - 3.3.90.39.00 - 08.244.0018.2.033 - OUTROS SERV TERC PES.JUR -01.110.00	40.000,00
174 - 3.3.90.39.00 - 08.244.0018.2.034 - OUTROS SERV TERC PES.JURID- 05.500.12	30.000,00
174 - 3.3.90.39.00 - 08.244.0018.2.034 - OUTROS SERV TERC PES.JURID- 05.500.21	30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 130.000,00**

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será suportado por anulação de dotação própria do orçamento vigente, com fundamento no disposto no art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.15.01 - DEPARTAMENTO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

169 -3.3.90.30.00-08.244.0018.2.034 -MATERIAL DE CONSUMO- 01.110.00	40.000,00
179-4.4.90.52.00-08.244.0017.2.031- EQUIP E MAT PERM -05.200.28	90.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO **R\$ 130.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL